



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
COLÉGIO PEDRO II**

**EDITAL Nº 004 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2018  
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO DO COLÉGIO PEDRO II, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo destinado à contratação de professores substitutos de acordo com o disposto na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para a disciplina de **Direito, com regime de trabalho de 20 horas semanais**.

**1. REQUISITOS PARA A VALIDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, estrangeiro legalmente residente ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pela legislação em vigor.
  - 1.1.1. Os candidatos estrangeiros deverão possuir o visto de permanência e o diploma da disciplina a que concorrem, devidamente revalidado nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, conforme discriminado no quadro a seguir.
- 1.2. Possuir CPF devidamente regularizado junto à Receita Federal.
- 1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
- 1.4. Ter concluído curso reconhecido na disciplina a que concorre e apresentar o respectivo Diploma, conforme discriminado no quadro a seguir:

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO/DISCIPLINA</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
DIREITO	Graduação em Direito <b>ou</b> Especialização <b>ou</b> Mestrado <b>ou</b> Doutorado na área, expedido por Instituição reconhecida pelo MEC.

- 1.5. Gozar dos direitos políticos.
- 1.6. Ter idade mínima de 18 anos completos.
- 1.7. Possuir disponibilidade de horário para cumprir contrato de 20 horas semanais.
- 1.8. Não ter impedimentos para firmar contrato com Órgão Público Federal, inclusive os listados no item 5.5. e subitens.
- 1.9. Com base na Resolução nº 2, de 1º de julho de 2015, do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação, **não serão aceitos Certificados de Complementação Pedagógica como Requisito Acadêmico (Formação)**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

- 2.1. A inscrição para este Processo Seletivo deverá ser efetuada no período compreendido **entre 14 horas do dia 2 de fevereiro e 23h59min do dia 18 de fevereiro de 2018** considerando-se o horário de Brasília/DF, exclusivamente pela *internet*, no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>).
- 2.2. No ato de inscrição, o candidato deverá:

- 2.2.1. preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, após ciência e anuência do inteiro teor do presente Edital, conforme orientação disponível no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>);
- 2.2.2. imprimir o Comprovante Provisório de Inscrição após a transmissão dos dados, mantendo o sob sua guarda para eventual comprovação junto à Coordenação do Processo Seletivo;
- 2.2.3. imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada automaticamente ao final do preenchimento do Requerimento de Inscrição para pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a ser feito em qualquer agência do Banco do Brasil;
- 2.2.4. efetuar o pagamento da inscrição em espécie ou através de transferência bancária, **até o dia 19 de fevereiro de 2018**, 2ª feira, inclusive, não sendo aceito pagamento em cheque.
- 2.3. Caso o candidato seja correntista do Banco do Brasil, poderá utilizar-se de terminais de autoatendimento ou ainda efetuar o pagamento da GRU pela internet.
- 2.4. Não será aceito agendamento como comprovante de pagamento.
- 2.5. **Não haverá devolução da taxa de inscrição**, ainda que efetuado em duplicidade.
- 2.6. A inscrição só estará efetivamente concluída após confirmação, pelo sistema bancário, do pagamento da taxa de inscrição, nos termos dos itens 2.2.3. e 2.2.4.
- 2.7. Será admitida apenas uma inscrição para cada candidato e em apenas uma das áreas de atuação/conhecimento previstas neste Edital.
- 2.8. A listagem dos candidatos cuja inscrição tiver sido validada será divulgada **no dia 28 de fevereiro de 2018, 4ª feira**.
- 2.8.1. Não serão validadas inscrições cujo pagamento tiver sido efetuado após a data estabelecida no item 2.2.4.
- 2.9. O candidato deverá manter sob sua guarda o Comprovante Provisório de Inscrição, emitido automaticamente após a transmissão dos dados, conforme disposto no item 2.2.
- 2.10. A validação da inscrição de candidato não implica sua aprovação no Processo Seletivo.
- 2.11. Poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- I. estiver inscrito e ativo no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007;
  - II. for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima referido.
- 2.12. O candidato que requerer a isenção nesta modalidade deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais, indicando o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no **CadÚnico**, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do **CadÚnico** a nível nacional.
- 2.12.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser feita **nos dias 2, sexta-feira e 5, segunda-feira, de fevereiro de 2018**.
- 2.12.2. O Colégio Pedro II enviará a listagem dos candidatos que solicitaram isenção ao Ministério do Desenvolvimento Social, órgão gestor do Cadastro Único, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 2.12.2.1. Após a verificação o Ministério do desenvolvimento Social reenviará a listagem ao Colégio Pedro II, que fará a divulgação da relação dos candidatos que obtiveram a isenção da taxa de inscrição.
- 2.12.3. Os pedidos de isenção realizados após o prazo estipulado serão desconsiderados e terão a solicitação de isenção automaticamente indeferida.
- 2.13. A resposta aos pedidos de isenção será disponibilizada no endereço eletrônico do Colégio Pedro II (<http://dhui.cp2.g12.br>) no **dia 8 de fevereiro de 2018 (5ª feira)**.
- 2.14. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções civis e penais previstas em lei.
- 2.15. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.**
- 2.16. É vedada a inscrição condicional.

### 3. DA COMISSÃO JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1. A Comissão Julgadora do Processo Seletivo, em cada disciplina, será composta por, no mínimo, uma Banca Examinadora.

3.2. Cada Banca Examinadora será constituída por 3 (três) servidores da área de concorrência do candidato, designados por Portaria do Reitor do Colégio Pedro II, e que será responsável pelas Etapas I, II e III deste Processo Seletivo.

3.3. A Comissão Julgadora poderá ser acrescida de outros componentes em função do número de candidatos.

### 4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo será constituído das seguintes Etapas:

- |                  |  |
|------------------|--|
| <b>Etapa I:</b>  | Redação;   |
| <b>Etapa II:</b> | Entrevista com foco pedagógico, de acordo com as especificidades da área a que concorre; |
| <b>Etapa III</b> | Análise Curricular.  |

4.2. Os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo-lhes vedado o ingresso ao ambiente institucional em trajes sumários, de bermudas ou de chinelos.

4.3. Todas as Etapas do presente Processo Seletivo são eliminatórias.

4.3.1. A pontuação máxima das **Etapas I, II e III** é de 100 (cem) pontos para cada uma delas.

4.3.2. A classificação final será estabelecida considerando o somatório das pontuações obtidas nas **Etapas I, II e III, conforme indicado na Ficha de Pontuação do Anexo I.**

4.3.3. Em caso de empate no somatório da pontuação obtida pelos candidatos, o desempate será feito considerando, nessa ordem:

- maior pontuação na Etapa I;
- maior pontuação na Etapa II;
- maior pontuação na Etapa III;
- o candidato de maior idade.

4.4. A Redação da **Etapa I** será realizada no período **de 5 a 12 de março de 2018**, em horários e local a serem divulgados na página da Instituição (<http://dhui.cp2.g12.br>) e afixados no Protocolo Geral do Colégio Pedro II na data da divulgação da listagem de inscrições validadas.

4.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à **Etapa I** ou não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos na Redação.

4.4.2. Não serão admitidos atrasos.

4.4.3. O resultado da **Etapa I** e a relação dos candidatos convocados para a **Etapa II** serão afixados no Protocolo Geral do Colégio Pedro II e divulgados na página da Instituição (<http://dhui.cp2.g12.br>) no **dia 16 de março de 2018 (6ª feira).**

4.5. As entrevistas da **Etapa II** serão realizadas **de 19 a 29 de março de 2018**, em cronograma e local a serem divulgados juntamente com o resultado da **Etapa I**, à razão de, no máximo, 12 (doze) candidatos por dia, por Banca Examinadora.

4.5.1. Não será admitida alteração em data e horário das entrevistas.

4.5.2. O candidato aprovado para a **Etapa II** deverá entregar a documentação abaixo relacionada à Pró-Reitoria de Ensino, Campo de São Cristóvão, 177, 3º andar, São Cristóvão, Rio, RJ, **das 8 às 18 horas, em envelope lacrado**, no momento de sua convocação para a referida **Etapa**:

- cópia de documento oficial de identidade e de CPF do candidato;
- 02 (duas) fotografias 3x4, iguais e recentes;
- Curriculum Vitae*, acompanhado de cópia autenticada de documentos comprobatórios de todas as informações prestadas por ocasião do preenchimento do Requerimento de Inscrição, inclusive a

experiência profissional, e especificamente relacionados nos itens constantes do **Anexo I** do presente Edital.

4.5.2.1. Para efeito de comprovação de experiência profissional, será necessário entregar declaração do empregador, explicitando o período e a disciplina de efetiva atuação na Instituição, ou cópia autenticada da Carteira de Trabalho. No caso da comprovação de experiência profissional por meio da Carteira de Trabalho onde não se registrar a disciplina/área de atuação, será computada a menor pontuação destinada ao item. A experiência profissional em Educação Básica será observada, **não havendo cômputo de períodos concomitantes**. Não será aceita cópia de contracheque para comprovação de experiência profissional e de tempo de serviço.

4.5.2.2. Somente serão aceitos e considerados os títulos entregues na data estabelecida para a entrevista da **Etapa II**.

4.5.2.2.1 Caso a entrevista seja no sábado, dia 24 de março de 2018, o candidato deverá entregar seu currículo na segunda-feira, dia 26 de março de 2018.

4.5.2.2.2 Só serão avaliados os títulos dos candidatos que obtiverem grau igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Entrevista.

**4.5.2.3. Só será computado o período de docência exercido a partir da data de colação de grau da formação mínima exigida por lei.**

4.5.2.4. Os títulos deverão ser anexados a uma relação descritiva dos mesmos, rigorosamente segundo a ordem prevista no **Anexo I** deste Edital.

4.5.3. Será eliminado na **Etapa II** o candidato que não alcançar um mínimo de 70 (setenta) pontos.

4.5.4. Os documentos apresentados para análise não serão devolvidos após o término do Processo Seletivo.

4.6. Na **Etapa III** será atribuída pontuação conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.6.1. A Análise Curricular será realizada, pela Banca Examinadora, no período de **2 a 12 de abril de 2018**. Somente os candidatos aprovados na **Etapa II** terão sua documentação avaliada pela Banca Examinadora.

4.7. Os resultados das **Etapas II e III** e o resultado final do presente Processo Seletivo serão divulgados **em 13 de abril de 2018 (6ª feira)**.

4.8. O candidato que faltar a qualquer das Etapas para as quais for convocado ou deixar de entregar a documentação determinada no item 4.5.2. será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**4.9. O Processo Seletivo não constitui concurso para ingresso na Carreira do Magistério do Colégio Pedro II.**

## **5. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os resultados finais serão afixados no Protocolo Geral do Colégio Pedro II e divulgados na página eletrônica do Colégio Pedro II **no dia 13 de abril de 2018 (6ª feira)**.

5.2. A convocação para contratação ocorrerá por meio de telefonema ou telegrama.

5.2.1. É responsabilidade do candidato comunicar à Pró-Reitoria de Ensino mudanças de telefone ou endereço, sob pena de ser eliminado do cadastro por impossibilidade de comunicação.

**5.2.2. No caso de convocação não atendida em até 72 horas, o candidato será considerado desistente.**

5.3. Os professores substitutos serão contratados pelo prazo de até 1 (um) ano, prorrogável até 2 (dois) anos, a critério da Administração, nas condições previstas na Lei supramencionada, e serão remunerados conforme a titulação que possuem, a saber:

5.3.1. Graduação: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 2.236,30 (dois mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos);

5.3.2. Aperfeiçoamento: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 2.337,20 (dois mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos);

5.3.3. Especialização: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 2.425,37 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos);

5.3.4. Mestrado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 2.777,15 (dois mil, setecentos e setenta e sete reais e quinze centavos);

5.3.5. Doutorado: classe D-I, nível 1, remuneração no valor de R\$ 3.377,48 (três mil, trezentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos).

5.4. Os professores substitutos submeter-se-ão, em atendimento ao interesse do Colégio Pedro II, aos horários que lhes forem estabelecidos, em qualquer dos campi e nos turnos letivos de funcionamento da Escola.

5.5. De acordo com a legislação vigente, **não** poderá ser contratado professor que:

- I. já possua 2 (dois) Cargos Públicos de Professor (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- II. possua um cargo de professor em acumulação com outro técnico ou científico (inciso XVI art. 37 da Constituição Federal);
- III. ocupe um cargo efetivo integrante da carreira do magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de Abril de 1987;
- IV. prestou ou esteja prestando serviços como professor substituto, professor temporário ou professor visitante em Instituições Federais de Ensino, salvo se já decorridos 24 meses do término do contrato, nos termos do art. 9º da Lei nº 8745/93.

5.6. O candidato que ocupar um cargo público, que não o do magistério, somente poderá ser contratado se estiver ocupando cargo técnico-científico e comprovar compatibilidade de horário (observado o limite de 60 horas semanais), regime de trabalho e atividades desenvolvidas.

5.7. A extinção do contrato de professor substituto se dará:

- I. pelo término do prazo de contratação;
- II. por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de 30 dias;
- III. por iniciativa do contratante, decorrente do interesse da Administração Pública Federal.

## **6. DA VALIDADE**

6.1. O presente Edital terá validade de 2 (dois) anos, após a homologação dos resultados.

## **7. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

7.1. A aprovação no Processo Seletivo constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância, pelo Colégio Pedro II, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo, da necessidade da Instituição e da disponibilidade financeiro-orçamentária aprovada pelo órgão competente.

7.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação ou classificação neste Processo Seletivo, valendo, para este fim, a homologação de seu resultado publicado no Diário Oficial da União.

7.3. As ocorrências não previstas no presente Edital serão resolvidas pelo Reitor do Colégio Pedro II.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 2018.

ELIANA MYRA DE MORAES SOARES  
Pró-Reitora de Ensino do Colégio Pedro II

**EDITAL Nº 004 de 02/02/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS**

**ANEXO I  
FICHA DE PONTUAÇÃO**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

<b>Titulação (até máximo de 20 pontos)</b> <i>(Considerar somente o título de maior pontuação)</i>	<b>Na área / em educação</b>	<b>Em área afim</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Habilitação para a função (conforme item 1.4.)	10		
Graduação (além da que habilita à disciplina)		3	
Aperfeiçoamento (180 h)	10	5	
Especialização (360h)	8	4	
Mestrado / Doutorado	6	3	
<b>Soma 1</b>			

<b>Experiência no Magistério de Educação Básica (até o máximo de 70 pontos) *</b>	<b>Na área/ Pontos por ano</b>	<b>Em área afim/ Pontos por ano</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Educação Infantil	4	2	
Ensino Fundamental	4	2	
Ensino Médio	4	2	
<b>Soma 2</b>			

\* Observar concomitância dos períodos avaliados

<b>Aprovação para o Magistério (até o máximo de 10 pts)</b>	<b>Pontos por aprovação</b>	<b>Pontuação obtida</b>
Aprovação em Processo Seletivo na área	2	
Aprovação em Concurso Público na área	5	
<b>TOTAL</b>		

Avaliadores: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 004 de 02/02/2018****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS****ANEXO II  
CALENDÁRIO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL/ HORÁRIO</b>
Inscrições	De 2 a 18 de fevereiro de 2018	Pela <i>internet</i>
Pedido de isenção	De 2 a 5 de fevereiro de 2018	Pela <i>internet</i> , no momento da inscrição
Resultado do pedido de isenção	8 de fevereiro de 2018 Quinta-feira	Pela <i>internet</i>
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	19 de fevereiro de 2018 Segunda-feira	-----
Listagem de inscrições validadas, emissão do Cartão de fase e divulgação do cronograma da Etapa I	28 de fevereiro de 2018 Quarta-feira	Pela <i>internet</i>
Redação (Etapa I)	De 5 a 12 de março de 2018	Cronograma a ser divulgado pela <i>internet</i>
Divulgação do resultado da Etapa I	16 de março de 2018 Sexta-feira	Pela <i>internet</i>
Entrevistas e entrega de documentação para análise curricular (Etapa II)	De 19 a 29 de março de 2018	Cronograma a ser divulgado pela <i>internet</i>
Análise Curricular (Etapa III)	De 2 a 12 de abril de 2018.	-----
Divulgação do resultado das Etapas II e III e do resultado final	13 de abril de 2018 Sexta-feira	Pela <i>internet</i>

**EDITAL Nº 004 de 02/02/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não ocupo cargo efetivo integrante das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.597, de 10 de abril de 1987, bem como não tive contrato temporário em Instituição Federal de Ensino nos últimos 24 (vinte e quatro) meses (artigos. 6º e 9º da Lei nº 8.745/93).

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)



**EDITAL Nº 004 de 02/02/2018**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES  
SUBSTITUTOS**

**ANEXO IV  
TERMO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, aprovado(a) no Processo Seletivo para Professor Substituto do Colégio Pedro II em \_\_\_\_\_ lugar, na disciplina de \_\_\_\_\_, homologado por meio do Edital nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 20\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial da União de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2018, manifesto a minha desistência em firmar o decorrente contrato.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do(a) Candidato(a)